LEI Nº 3.244 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A Câmara de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centro Infantis			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31139	R$	205.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– MDE/Convênio Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias	2471.02.09.00.00	31139	R$	200.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Ampliação Creches M.Paulina e Três Marias	1325.01.05.02.16	31139	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA